



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 867/80, de 11/06/80.

" AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial da ordem de - Cr\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), para cobrir despesas decorrentes da execução do art. 5º da Lei Municipal - nº 854/79, de 18/12/79.

Art. 2º - Os recursos para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão aqueles indicados no art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta.

LUÍZ CÂNDIDO DURÃO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Welson Darty de Assis
Welson Darty de Assis

Sec. Mun. de Administração